



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA N° 30/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula 1441, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16/06/2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º. caracterizado como auxílio doença, é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme ar. 23 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1373, de 24 de julho de 2007.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2018


José Veres
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DESTA CASA, CONFORME DETERMINA O ART. 208 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2018

Súmula: Aprova as contas do Executivo do Município de Palmital-Paraná, referente ao exercício financeiro de 2012, não acompanhando o Acórdão de Parecer Prévio, nº 25/18 do Tribunal de Contas do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital aprovou, e eu, Presidente em exercício, com fundamento no artigo 169, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno, Decreto o seguinte:

Considerando o parecer aditivo pelo Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a desaprovação do acórdão de parecer prévio, nº 25/18, emitido Pelo Tribunal de Contas do Estado das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2012, e consequentemente aprovando as contas referente ao Exercício financeiro de 2012 de responsabilidade do Ex-Prefeito Clério Benildo Back.

Considerando o parecer contrário ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento através de voto separado desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio, nº 25/18 emitido Pelo Tribunal de Contas do Estado das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2012

Considerando ainda, o que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e o art. 70 da Lei Orgânica deste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art.1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Palmital, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, não acompanhando o Acórdão de Parecer Prévio nº 25/18 da 2ª Câmara do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado junto ao Processo nº 181067/13, o qual recomendou a desaprovação das contas.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOAREZ GODDY DE LIMA

PRESIDENTE

VOTO:

JOSE JONIVAL LEAL

RELATOR

VOTO:

FRANQUILIM DE SOUZA MACHADO

MEMBRO

VOTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

Ementa: DECRETA PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS DIAS EM QUE HOVER PARTIDA DA COPA DO MUNDO DISPUTADAS PELA SELEÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento interno desta casa de Leis considera e decreta o seguinte:

Art. 1º- Fica decretado período de recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmital, e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público a partir da 12h00min (doze horas), no dia 27 de junho do ano de 2018, bem como no período da 9h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas) do dia 22 de junho de 2018, tendo em vista a realização de partidas da Copa do Mundo disputadas pela Seleção Brasileira.

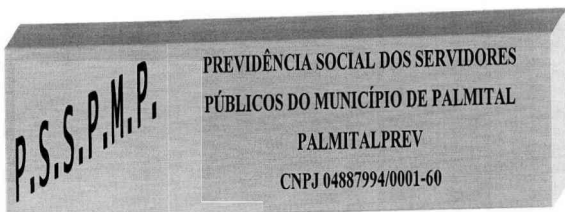
Art. 2º- Em consequência do disposto do artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Palmital nas datas e horários supramencionados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito (20.06.2018).

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador Presidente



PORTARIA N.º 04/2018

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2016 a 03/01/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

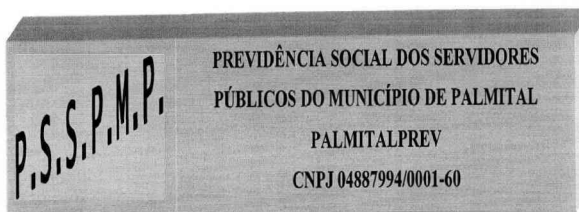
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 20 de junho de 2018.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV



PORTARIA N.º 005/2018

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 02 e 31 de julho de 2018 das 08:00 às 12:00 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital 20 de junho de 2018.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 30/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula 1441, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16/06/2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como auxílio doença, é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme ar. 23 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1373, de 24 de julho de 2007.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de junho de 2018

José Veres
Presidente